



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaetê

1

Quarta-feira • 30 de Outubro de 2019 • Ano IX • Nº 1642

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itaetê publica:

- **Decreto Nº. 047/2019 de 29 de outubro de 2019** - Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 689 de junho de 2015 do município de Itaetê, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 047/2019.**  
**De 29 de outubro de 2019.**

**Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 689 de junho de 2015 do município de Itaetê, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAETÊ DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 689 de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 05 da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, Decreta:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Edna Maria Vieira de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Educação
- II. Mirian Joaquim Ferreira Castro - Representante do Conselho Municipal de Educação
- III. Cristiane Mara Portugal Brito- Representante do Fórum Municipal de Educação
- IV. Evanilson Brito - Representante do Poder Legislativo

Art.2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA)**:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

CNPJ. 13.922.620/0001-20 – RUA DAS ALGAROBAS - FONE (75) 3320 2121 – ITAETÊ - BA

- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itaetê, Estado da Bahia, em 29 de outubro de 2019.

---

**VALDES BRITO DE SOUZA**  
Prefeito